SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19937.04149-62

# REQUERIMENTO n.º ....., de 2019.
## (Do SENADOR REGUFFE)

Requeiro ao Plenário da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), nos termos do artigo 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública para debater a saúde suplementar no Brasil, com foco no regime jurídico dos planos de saúde oferecidos pelas operadoras, abordando os seguintes temas: manobra que os planos utilizam para não colocar à disposição dos consumidores planos de saúde individuais, obrigando as pessoas a contratarem planos de saúde coletivos; atuação da ANS na autorização de reajustes dos planos de saúde individuais e a total omissão da ANS em relação aos reajustes dos planos de saúde coletivos; o papel e o desempenho, nos últimos anos, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no âmbito da regulação, normatização e fiscalização de entidades de assistência médica, hospitalar e odontológica; o papel da ANS na regulação, normatização e fiscalização das relações jurídicas e comerciais mantidas entre operadoras de planos de saúde e os prestadores de serviços profissionais médicos e odontólogos, bem como entre as operadoras e os hospitais, além de outros temas de interesse da sociedade, no que tange à saúde suplementar no Brasil.

Para o debate, sugere-se o convite das seguintes pessoas:

- Sr. Leandro Fonseca da Silva, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Dr. Alexander Jorge Saliba – Presidente da Associação Brasileira de Auditores em Saúde (AUDIF);

SF/19937.04149-62

- Dra. Daniela de Assis Moya Yokomizo – Representante da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) Nacional;
- Marilena Lazzarini – Presidente do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Direito do Consumidor (IDEC);
- Representante da Federação Nacional de Saúde Suplementar – FANASAÚDE;
- Representante dos Hospitais privados conveniados às operadoras de planos de saúde.

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, as empresas que operam planos de saúde no Brasil têm evitado fornecer no mercado planos de saúde individuais, tornando os consumidores "reféns" dos planos de saúde coletivos. Este é o cenário brasileiro no que tange à saúde suplementar: em 2018, a saúde suplementar no Brasil teve 47,2 milhões de beneficiários de planos e seguros-saúde, menos de 20% (por volta de nove milhões e quatrocentos mil), têm contratos individuais. Os outros 80% dos beneficiários estão em planos de saúde coletivos.

Além dos planos de saúde atualmente apresentarem valores elevadíssimos às famílias brasileiras, há que se discutir a política de reajuste dos valores destes planos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), além da completa omissão da agência em regular os reajustes dos planos coletivos. Enquanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumula alta de 2,54% nos últimos doze meses (até outubro de 2019) e o salário mínimo teve reajuste de 4,6% neste ano, os convênios individuais e familiares terão seus valores aumentados em até 7,35%, com a autorização da ANS. Os planos coletivos, por sua vez, apresentam reajustes médios da ordem de 20%, uma vez que não têm seus valores regulados e aumentos autorizados pela ANS.

SF/19937.04149-62

Portanto, tem-se o seguinte quadro: ANS autoriza um percentual de aumento equivalente a 150% da inflação do período para os planos individuais e familiares, ao passo que os planos coletivos, nos quais o consumidor encontra-se completamente refém das operadoras em razão da completa omissão e recusa da ANS em regular os reajustes dessa modalidade de contratação, os aumentos superam em 800% a inflação acumulada no período.

Outrossim, há que se debater o papel e o desempenho, nos últimos anos, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no âmbito da regulação, normatização e fiscalização de entidades de assistência médica, hospitalar e odontológica; o papel da ANS na regulação, normatização e fiscalização das relações jurídicas e comerciais mantidas entre operadoras de planos de saúde e os prestadores de serviços profissionais médicos e odontólogos, bem como entre as operadoras e os hospitais, além de outros temas de interesse da sociedade, no que tange à saúde suplementar no Brasil.

Sala da Comissão, em ...

**SENADOR REGUFFE**

**PODEMOS/DF**